



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.568 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.989
=====

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de NCz\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.01.03070202.002.3132	Outros Servs. e Encargos	5.000,00
06.01.03080202.003.4120	Equip. e Mats. Permanente	5.000,00
07.01.03070202.003.3120	Material de Consumo	5.000,00
08.02.08421881.002.4110	Obras e Instalações	145.000,00
09.05.16070212.004.3120	Material de Consumo	30.000,00
10.02.13754282.004.3120	Material de Consumo	160.000,00
10.02.13754282.004.4120	Equip. e Mats. Permanente	40.000,00
14.01.08431972.009.3211	Transferências Operacionais	9.000,00
	TOTAL	399.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de Dezembro de 1.989.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL